



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 51.405.231/0001-16

LEI Nº 1481 DE 20 DE OUTUBRO DE 2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO AO SERVIDOR OCUPANTE DA FUNÇÃO DE CONTROLADOR INTERNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDIR DANTAS DE FIGUEIREDO, Prefeito Municipal de Mariápolis. Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder gratificação pelo encargo de ocupar e desempenhar a função de Controlador Interno, de que trata os artigos 31 e 74 da Constituição Federal e Comunicado SDG 32/2012 do TCE/SP.

Artigo 2º - A gratificação devida ao servidor pelo desempenho da função de Controlador Interno terá as seguintes atividades constitucionais e legais:

- II - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;
- II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 51.405.231/0001-16

- III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União;
- IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

Art. 3º - Somente os servidores ocupantes de cargos efetivos, durante o desempenho das referidas funções, farão jus à gratificação estabelecidas na presente Lei no valor mensal de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), sendo vedado expressamente o recebimento de duas gratificações pelo mesmo servidor.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mariápolis, 20 de outubro de 2017.

VALDIR DANTAS DE FIGUEIREDO

Prefeito Municipal

Publicado e registrado na data supra e afixada no Átrio Municipal.

JAQUELINE DE FREITAS BOTTAN

Agente de Gabinete